



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2025

TERMO DE RESCISÃO DO VÍNCULO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO – GO E A EMPRESA LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE FAZEM ENTRE SI, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.095.809/0001-33, com sede na Praça Cordeiro nº 40 - Centro, neste ato representado por Weder Alves da Silva, Casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 960.366.991-15, residente e domiciliado em Córrego do Ouro, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.412.474/0001-50, com sede na Avenida 5 de Janeiro, Quadra G, Lote 5, Setor Cruzeiro, Sanclerlândia – GO, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Marco Antônio de Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 046.397.631-23, residente e domiciliado no mesmo município, que por seu turno o recebe mediante as cláusulas e condições seguintes, mutuamente aceitas e outorgadas, para a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do instrumento contratual indicado, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Com fundamento no inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133/21, os Contratantes resolvem por mútuo acordo **RESCINDIR** em caráter irrevogável e irretratável, o vínculo jurídico preestabelecido na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial de nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1 - A rescisão contratual, de natureza de “distrato”, foi feita por ato amigável, entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado, considerando a inexecutabilidade e desatualização dos valores constantes da planilha orçamentária que embasa o contrato e, portanto, dos valores de contraprestação prefixados, como também da necessidade de se promover o encerramento da gestão, com a prestação de contas dos recursos destinados para este fim;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. - As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte,



qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego do Ouro - GO, 28 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Weder Alves da Silva

Contratante

LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.412.474/0001-50

Contratada

Documento assinado digitalmente



LUCAS PAULO RODRIGUES

Data: 29/07/2025 14:57:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>